



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Adm. Antonio Cruz de Lima (Padeiro)

PODER EXECUTIVO



LEI DE Nº 2.173/93. DE 22 DE JULHO DE 1993

CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDA

APROVADO

Em 12 de 2ª votações

Em 19 de 07 93

Secretário Presidente


Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, com amparo no art. 21, inc. XV, da LOM, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, tendo como finalidade a construção e recuperação de estradas vicinais deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1993.


ANTÔNIO CRUZ DE LIMA
Prefeito Municipal